***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA***

**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº - 062/2021**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Senhora Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri**, casada, portadora do CPF – 090.468.376-10 e identidade MG-15.539.872 e a empresa **INTEGRAÇÃO HORTIGRUTIGRANJEIROS LTDA** inscrita no CNPJ nº 36.680.482/0001-15 com sede à Rua Adelino Soares Diniz, nº 50, Anexo 02, Varzea Alegre, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP: 33.805-440**,** neste ato representado por Paulo Antônio Muniz da Silva, CPF n.º 050.842.506-95 RG n.º MG 9.067.015de conformidade com a Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - Processo n0 061/2021** com a proposta respectiva, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato realizado estabelece as cláusulas e condições gerais para ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO/MG,*** cujos quantitativos, especificações, descontos e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório epigrafado, tudo em conformidade com o estabelecido na proposta do **CONTRATADO**, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, nos termos seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **Descrição** | **UNID.** | **Quant.** |
| 3 | **681 - AÇÚCAR CRISTAL PCT 5KG.**Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho.Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. CATMAT: 463989. | PCT | 500 |
| 13 | **687 - CEBOLA IN NATURA**Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova de 1° qualidade com casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos. CATMAT: 463781 | KG | 600 |
| 14 | **688 - CENOURA IN NATURA**Cor laranja, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. CATMAT: 463770. | KG | 1.000 |
| 18 | **692 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 1KG**Com fermento, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, **contendo 01 kg**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Enriquecida com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da saúde. CATMAT: 460265. | KG | 550 |
| 21 | **728 - LEITE INTEGRAL**Leite, tipo integral, embalagem tetra brink (caixa), sem glúten, composição mínima por litro: valor energético mínimo 60 kcal, carboidratos 50g, proteínas 30g, cálcio 1.200 mg, prazo de validade mínima 90 dias, conservação ambiental seco e arejado. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura. CATMAT: 445995. | LT | 4.500 |
| 29 | **697 - ÓLEO DE SOJA 900 ml.**Envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata **contendo 900 ml**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. CATMAT: 463692. | FR. | 1.000 |
| 42 |  **2950 - OVO DE GALINHA**Produto fresco, tamanho médio a grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. CATMAT: 446619. | DZ | 300 |

**Subcláusula Primeira -** A execução deste contrato será acompanhada e verificada pelo **CONTRATANTE**, que nomeará expressa e especialmente servidor para realizar a supervisão.

**Subcláusula Segunda** – A supervisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O preço para o presente contrato é de **R$46.248,00** (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por itens:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***PRODUTO / DESCRIÇÃO*** | ***UNID.*** | ***QUANT.*** | ***VALOR UN*** | ***VALOR TOTAL*** |
| 3 | **681 - AÇÚCAR CRISTAL PCT 5KG.**Açúcar Cristal Branco, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho.Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. CATMAT: 463989. | PCT | 500 | ***R$17,20*** | ***R$8.610,00*** |
| 13 | **687 - CEBOLA IN NATURA**Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova de 1° qualidade com casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos. CATMAT: 463781 | KG | 600 | ***R$3,46*** | ***R$2.076,00*** |
| 14 | **688 - CENOURA IN NATURA**Cor laranja, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. CATMAT: 463770. | KG | 1.000 | ***R$4,10*** | ***R$4.160,00*** |
| 18 | **692 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 1KG**Com fermento, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, **contendo 01 kg**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Enriquecida com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da saúde. CATMAT: 460265. | KG | 550 | ***R$4,59*** | ***R$2.527,00*** |
| 21 | **728 - LEITE INTEGRAL**Leite, tipo integral, embalagem tetra brink (caixa), sem glúten, composição mínima por litro: valor energético mínimo 60 kcal, carboidratos 50g, proteínas 30g, cálcio 1.200 mg, prazo de validade mínima 90 dias, conservação ambiental seco e arejado. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura. CATMAT: 445995. | LT | 4.500 | ***R$4,15*** | ***R$18.675,00*** |
| 29 | **697 - ÓLEO DE SOJA 900 ml.**Envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata **contendo 900 ml**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. CATMAT: 463692. | FR. | 1.000 | ***R$8,20*** | ***R$8.200,00*** |
| 42 |  **2950 - OVO DE GALINHA**Produto fresco, tamanho médio a grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. CATMAT: 446619. | DZ | 300 | ***R$6,66*** | ***R$2.000,00*** |
| ***TOTAL*** | ***R$46.248,00*** |

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto do **Processo de Licitação nº 061/2021, Pregão Eletrônico 003/2021**, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**I** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada nos termos do Termo de Referênia, mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;

b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

d) Para produtos não perecíveis, prazo de validade deve ser superior a 06 meses;

e) Os materiais perecíveis deverão ser entregues **no mesmo dia**, sendo conferidas suas condições de acordo com as especificações deste edital.

f) O **prazo máximo** de entrega das mercadorias é impreterivelmente de até **03 dias** da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF); O prazo de entrega começará a fluir da data do envio da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras e Licitações, sendo de inteira responsabilidade da contatada o fornecimento de correio eletrônico para onde as notas serão enviadas;

g) Os pedidos serão feitos **semanalmente**, de forma parcelada, a depender da necessidade da Administração, e **os produtos devem ser entregues duas vezes por semana**, de acordo com o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) respectiva.

**II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos itens;

c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite e empenho da Nota Fiscal de acordo com as emissões das notas de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

O contrato poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: justificativas.

 **CLÁUSULA SEXTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 849 de 26 de outubro de 2020:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.03.01.12.361.0004.2029.3.3.90.30.00 | 90 | 1.44.00 | MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONVENIOTransf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE |
| 02.03.01.12.361.0004.2030.3.3.90.30.00 | 91 | 1.00.00 | MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REC. PROP.Material de Consumo |
| 02.03.01.12.361.0004.2030.3.3.90.30.00 | 87 | 1.47.00 | MANUTENÇÃO QESEMaterial de Consumo |

**CLAUSULA SÉTIMA** - **DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

* advertência, que será aplicada sempre por escrito;
* multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
* suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Desterro do Melo;
* declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

* Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
* Recusar de entregar o objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
* A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
* O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

* Retardarem a execução do pregão;
* Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
* Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
* Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, Através da Nutricionista do Município e da Secretária Municipal de Educação.

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

***O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93***.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

A vigência do presente contrato é até **31.12.2021**.

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, 13 de outubro de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **MAYARA LOPES GARCIA DA SILVA TAFURI**Prefeita Municipal |  | **INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** Contratada |
| Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 062/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

**CONTRATADO:** **INTEGRAÇÃO HORTIGRUTIGRANJEIROS LTDA** inscrita no CNPJ nº 36.680.482/0001-15 com sede à Rua Adelino Soares Diniz, nº 50, Anexo 02, Varzea Alegre, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP: 33.805-440

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 061/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 003/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO/MG

**VALOR TOTAL:** **R$46.248,00** (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais)

**TERMO INICIAL:** 13/10/2021

**TERMO FINAL:** 31/12/2021